**MODELO DE ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**

**O modelo de contrato de sociedade unipessoal apresentado trata-se de mera sugestão. Cabe, pois, ao interessado, fazer as modificações e adaptações que entender pertinentes, sem prejuízo da posterior supervisão de pelos órgãos da OAB/MT.**

**FULANO DE TAL**

**SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**

**(Vide Art.16 § 4° do EAOAB)**

**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, (nome completo do titular – pessoa natural: nacionalidade, estado civil, advogado regularmente inscrito na OAB/MT sob nº\_\_\_\_\_\_, documento de identidade – Órgão Expedidor, CPF, residência e domicílio: endereço completo: ou seja: rua, avenida, número, Bairro, Cidade, Estado, CEP), resolve, com fundamento no artigo 15, da Lei nº 8.906, de 4.07.1994, com as alterações contidas na Lei nº 13.247, de 12.01.2016, constituir uma SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras contidas no Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento e Provimentos do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da razão social e sede

A presente sociedade unipessoal de advocacia, de responsabilidade limitada girará sob a (A denominação da sociedade unipessoal de advocacia deve ser obrigatoriamente formada pelo **nome do seu titular, completo ou parcial**, com a expressão **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Exemplo: Maria Eduarda Sociedade Individual de Advocacia**) com sede nesta cidade de (*nome da cidade, rua/avenida, nº, complemento, bairro/distrito, Estado e CEP*), podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, observados os requisitos estabelecidos em lei e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

*[****NOTA:*** *A razão social deve ser formada pelo nome do titular, completo ou parcial, seguido da expressão ‘Sociedade Individual de Advocacia’. Não são admitidas abreviaturas, como ‘SS’, ‘SC’, ‘SAI’, nem outras que indiquem caráter empresarial, como ‘ME’ ou ‘EPP’]*

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

A sociedade terá por objeto, exclusivamente, a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades relacionadas com a advocacia, sendo vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo

O prazo de duração é indeterminado, tendo inicio em......

CLÁUSULA QUARTA – Do capital social

O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular é de R$...........(..........), com o valor nominar de R$ .........cada uma.

CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade

Além da sociedade, o sócio responde subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo disciplinar em que possa incorrer. Se os bens da sociedade não cobrirem as dividas, responderá o sócio pelo saldo, com seus bens pessoais.

CLAUSULA SEXTA – Da administração

A administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem caberá a sua representação e o uso da denominação social, sendo vedado o uso da razão social em negócios alheios ao objeto social.

Paragrafo primeiro. A pratica de qualquer ato não inerente ao objeto social por parte do administrador, implicará em responsabilidade pessoal nos termos da lei civil.

Paragrafo segundo. Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração a titulo de *pro labore,* que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLAUSULA SETIMA – Do exercício social e resultados patrimoniais

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Paragrafo único. Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/opu para outros objetivos de interesse da sociedade.

CLAUSULA OITAVA – Da abertura de filiais

A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual, inclusive no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Paragrafo único. Para registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao respectivo Conselho Seccional da OAB.

CLAUSULA NONA – Da dissolução

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, indicando a forma de liquidação. Solvidas as dividas e extinta as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA DECIMA – Do falecimento do titular

A sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado a vista da situação patrimonial existente à época da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Declaração de incompatibilidade/impedimento

O sócio declara, sob as penas da lei, que não esta sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia.

Paragrafo primeiro. O sócio declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar da sociedade.

Paragrafo segundo. Sob as penas da lei, declara, igualmente, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade unipessoal de advogado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de......................para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Local, data

[a] assinatura

[com firma reconhecida]

Testemunhas